



BOLETIM DE NOTÍCIAS Nº 35 – OUTUBRO / 2023 – 09/10/2023 A 15/10/2023

ÁREA FEDERAL

PROGRAMA DESENROLA BRASIL - MINISTÉRIO DA FAZENDA ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA QUE OS AGENTES FINANCEIROS INTERROMPAM A OFERTA DE RENEGOCIAÇÃO AOS DEVEDORES

A **Portaria MF nº 1.218/2023** estabeleceu os critérios para que os agentes financeiros habilitados no Programa Desenrola Brasil - Faixa 1 (dívidas de natureza privada de pessoas físicas inscritas em cadastros de inadimplentes até 31.12.2022 e com registro ativo em 28.06.2023) possam interromper oferta de renegociação aos devedores.

Nos termos da norma em referência os agentes financeiros habilitados no Programa Desenrola Brasil - Faixa 1 que pretendam interromper oferta de renegociação a devedores poderão fazê-lo a qualquer momento, desde que previamente comuniquem essa intenção à entidade operadora do Programa e ao Administrador do Fundo de Garantia de Operações (FGO), observando-se que:

a) os agentes financeiros de que trata o art. 5º da Portaria Normativa MF nº 634/2023 (instituições financeiras criadas por lei própria, bancos múltiplos ou comerciais e instituições não bancárias de crédito) somente poderão interromper oferta de renegociação quando o volume de operações por eles contratadas no âmbito do Programa Desenrola Brasil - Faixa 1 ultrapassar 1,5% do respectivo volume de captações, apurado com base nas informações constantes do portal IF.data, na data-base de março de 2023, veiculado pelo Banco Central do Brasil, observado, em todo o caso, o dever de prévia comunicação à entidade operadora do Programa e ao Administrador do FGO;

b) a interrupção de oferta de renegociação surtirá efeito somente após o processamento das medidas operacionais correspondentes pela entidade operadora do Programa, que terá o prazo máximo de setenta e duas horas para sua conclusão, contadas do recebimento da correlata comunicação;

c) caso o volume de operações contratadas por agente financeiro no âmbito do Programa Desenrola Brasil - Faixa 1 atinja 1% do seu volume de captações, apurado com base nas informações constantes do portal IF.data, na data-base de março de 2023, o Administrador do FGO deverá comunicar-lhe essa ocorrência.

RECEITA FEDERAL ESCLARECE SOBRE O BENEFÍCIO FISCAL DO PERSE

A **Solução de Consulta Cosit nº 226/2023** esclareceu que:

a) na apuração, cumulativa ou não cumulativa, da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins, o beneficiário da desoneração fiscal do Perse, prevista no art. 4º da Lei nº 14.148/2021, deve segregar em duas categorias distintas as receitas e os resultados por ele auferidos, conforme tais valores sejam abrangidos ou não pelo referido benefício. Somente sobre as receitas e resultados vinculados ao setor de eventos é aplicado o benefício fiscal, nos termos da legislação de regência;

b) o benefício fiscal do Perse pode ser usufruído pela pessoa jurídica que, entre outros requisitos da legislação de regência, exerça as atividades consideradas integrantes do setor de eventos para efeitos do referido Programa, enquadradas nos códigos da CNAE previstos nas Portarias expedidas pelo Ministério da Economia e no art. 4º da citada Lei;

c) independentemente de ser principal ou secundário o CNAE, atendido o critério temporal e demais requisitos da legislação de regência, as receitas e resultados objetos da desoneração fiscal do Perse, são aqueles tidos como consequências ou frutos das atividades da pessoa jurídica vinculadas a alguma das áreas do setor de eventos arroladas no art. 2º, § 1º, da Lei nº 14.148/2021, devendo haver segregação das referidas receitas e resultados para fins de aplicação do mencionado benefício fiscal de redução de alíquotas a zero;

d) as expressões "resultado auferido" ou "receitas e/ou resultados", utilizadas, respectivamente, na Lei nº 14.148/2021, e na Instrução Normativa RFB nº 2.114/2022, referem-se, genericamente, às bases de cálculo do IRPJ, da CSL, da Contribuição



para o PIS-Pasep e da Cofins sujeitas à aplicação da alíquota de 0%, na hipótese de pessoa jurídica beneficiada pela desoneração fiscal do Perse;

e) no âmbito do Sped, a prestação de informações sobre a fruição do referido benefício fiscal deverá ser feita mediante preenchimento de campos específicos da ECF e da EFD-Contribuições.

f) desde 1º.04.2023 é vedada a apropriação, manutenção e utilização de créditos da não cumulatividade da Contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins vinculados a receitas decorrentes de atividades sujeitas ao benefício fiscal de alíquota zero;

g) o benefício fiscal de redução de alíquota a zero inclui tanto a alíquota regular do IRPJ, quanto a alíquota do adicional.

RECEITA FEDERAL IMPLEMENTA MEDIDAS DE SEGURANÇA MIGRANDO SERVIÇOS PARA ACESSO EXCLUSIVO PELA CONTA GOV.BR

A partir de 1º de novembro de 2023, a Receita Federal vai aumentar a proteção aos dados e informações dos contribuintes, limitando o uso de código de acesso / senha para serviços digitais disponíveis no Centro de Atendimento Virtual (Portal e-Cac).

Os serviços restringidos passarão a ser acessados exclusivamente pela conta gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br>), com nível de confiabilidade prata ou ouro.

Cidadãos que, por algum motivo, não puderem elevar o nível de confiabilidade da conta gov.br poderão solicitar o cadastramento de uma procuração digital <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-ou-cancelar-procuracao-para-acesso-ao-e-cac>> para que um representante legal possa acessar os serviços em seu nome.

As medidas atendem às determinações da Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre aceitação e utilização de assinaturas eletrônicas, estabelecendo requisitos que conferem mais efetividade e segurança nas interações com serviços públicos.

A limitação não impedirá, nesse momento, o acesso por código de acesso aos serviços que não constam em lista descritiva abaixo e também não impede a criação de novos códigos de acesso, até que novas medidas de segurança e proteção de dados sejam adotadas.

A restrição ocorrerá em três etapas até o final de janeiro de 2024. Em novembro, os serviços abrangidos são os que constam da lista abaixo.

Etapas 1 – Novembro 2023

Acessar Carnê-Leão

Acessar o Sero - Serviço Eletrônico para Aferição...

Acompanhamento de Requerimentos à PGFN

Agendamento de Atendimento Presencial

Alteração de Dados Bancários p/ Restituição e Ress...

Autorizar Compartilhamento de Dados

Autorizar e Desativar Débito Automático



Cadastrar o Valor da Terra Nua (VTN) dos Municípios...

Cadastro de Dispositivos Móveis

Cadastro, Consulta e Cancelamento – Procuração par...

Comprovante de Inscrição no CPF

Consultar regularidade do profissional contábil...

Cópia de Declaração

Débitos Inscritos em Dívida Ativa da União

e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digital...

Inscrever, Alterar, Consultar, Paralisar e Reativa...

Inscrição, Alteração e Consulta de Atividade Econô...

Notificações e Autos relativos à Entrega de Declar...

Notificações em Auditoria de Compensação em GFIP

Obrigação Acessória - Formulários online e Arquivo...

Opção de Impressão da DIRPF Exclusivamente no e-CA...

Retificação de Pagamento - Redarf

EFD-REINF - RECEITA FEDERAL ALTERA REGRAS E POSTERGA PRAZO DE ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO QUANDO ESTE RECAIR EM DIA NÃO ÚTIL

A **Instrução Normativa RFB nº 2.163/2023** promoveu as seguintes alterações na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf):

a) **substituição das informações prestadas na Dirf**: a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.990/2020, será substituída, em relação aos **atos ocorridos a partir de 1º.01.2024**:

a.1) pelos eventos da série R-4000 da EFD-Reinf;

a.2) pelo evento S-1210 do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial e pelos demais eventos por ele referenciados;

a.3) pelo evento S-2501 do eSocial;

b) **prestação de informações sobre comissões e corretagens**: a pessoa jurídica que receber de outras pessoas jurídicas importâncias a título de comissões e corretagens decorrentes das operações de compra, venda e colocação de títulos e valores mobiliários, operações de câmbio e na venda de passagens, excursões ou viagens, relacionadas na Instrução Normativa SRF nº 153/1987, fica obrigada, **a partir de 1º.01.2024**, a prestar as respectivas informações de rendimentos e



retenções tributárias por meio do evento R-4080 da EFD-Reinf. Entretanto, a pessoa jurídica que tenha efetuado esses pagamentos a outras pessoas jurídicas fica dispensada de prestar as respectivas informações à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB);

c) **postergação do prazo de entrega da escrituração quando o dia 15 recair em dia não útil:** o prazo para a entrega da EFD-Reinf será postergado para o 1º dia útil após o dia 15, quando este cair em dia não útil para fins fiscais (anteriormente, o prazo deveria ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior);

d) **prazo para apresentação de informações sobre distribuição de lucros e dividendos:** o prazo para apresentação das informações de rendimentos relativos a lucros e dividendos, quando isentos de retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), fica prorrogado para até o dia 15 do 2º mês subsequente ao trimestre correspondente, observado o disposto na letra "c".



ÁREA ESTADUAL

PUBLICADA NOVA DISCIPLINA PARA CRÉDITO ACUMULADO E SISTEMA "e-CREDAC"

Foi publicada **Portaria SRE nº 65/2023** para disciplinar sobre o Sistema Eletrônico de Gerenciamento do Crédito Acumulado (e-CredAc). Dentre as novidades destacamos:

- a) a criação de novos motivos para bloqueio da conta corrente no e-CredAc;
- b) possibilidade de utilização do saldo da conta bloqueada para liquidação de débito fiscal e reincorporação do crédito;
- c) utilização do SIPET para protocolar documentos, quando exigido;
- d) verificada alguma inconsistência na pós-validação do arquivo digital, o contribuinte será notificado e, caso não atenda a notificação no prazo de 10 dias, o pedido será indeferido.

Com a publicação deste ato, cujos efeitos são imediatos, ficam revogados:

- a) a Portaria CAT nº 26/2010,
- b) o art. 4º da Portaria CAT 24/2020, e
- b) a Portaria SRE nº 54/2022.



ÁREA MUNICIPAL

IPTU/SÃO PAULO - CONCEDIDA ISENÇÃO PARA IMÓVEIS ESPECÍFICOS

Através da **Lei nº 18.001/2023** foram concedidas isenções de IPTU para os exercícios de 2024 e 2025, apenas para os imóveis identificados pelos SQLs (Setor Quadra Lote) relacionados no ato noticiado.

As isenções concedidas correspondem a 50% ou 100%, a depender do SQL do imóvel.



CORRETORA DE SEGUROS

AUMENTO NAS VENDAS DE BICICLETAS ABRE ESPAÇO PARA MERCADO DE SEGUROS

Em busca de uma vida mais saudável, os brasileiros estão adotando a bicicleta como meio de locomoção. Em 2022, foram vendidas 3,77 milhões de bikes, segundo a Aliança Bike (Associação Brasileira do Setor de Bicletas). Com a queda do preço médio ao consumidor dos modelos elétricos, caindo 3,9% em relação a 2021, as bicicletas à bateria têm crescido. O Boletim Técnico sobre o Mercado de Bicletas Elétricas 2023 prevê um crescimento de 27% no mercado. Esse aumento equivale a 57 mil unidades até o final de 2023.

Somente entre janeiro e julho deste ano, foram produzidas 303.873 bicicletas no Brasil, de acordo com a Abraciclo (Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicletas e Similares). Dados como estes reforçam a importância do seguro para bike. O produto garante cobertura em casos de roubo e furto qualificado, danos elétricos, responsabilidade civil e acidentes pessoais, também cobrindo casos de extravio da bicicleta em viagens aéreas ou rodoviárias.

A apólice cobre também o transporte da bicicleta por terceiros, e algumas seguradoras oferecem a possibilidade de extensão de todas as garantias contratadas para viagens internacionais. “Assim como o seguro automóvel, que muitas pessoas não saem da concessionária sem o carro estar seguro, o mesmo se aplica ao seguro para bicicleta. Afinal, dependendo do valor da bike, muitos ciclistas não conseguiriam repor o seu bem caso algum imprevisto aconteça”, afirma Roberto Uhl, head da Área Digital da Essor Seguros.

Segundo Uhl, a adesão ao seguro para bike na companhia já é uma realidade. Até junho de 2023, a seguradora já alcançou o mesmo volume de vendas de 2022, o que demonstra que as pessoas estão mais interessadas em proteger sua bicicleta. “O seguro é fundamental para uma pedalada tranquila, pois infelizmente as chances de um roubo ou acidente são reais, e só o fato de estar seguro já faz toda a diferença”.

Somente em 2022, foram notificados 17.872 roubos e furtos de bicicletas em São Paulo. Na Akad Seguros, entre janeiro e julho deste ano foi registrado um aumento de 14% dos sinistros regulados de roubo e furtos, quando comparado ao mesmo período no ano passado. “Roubo cresceu bastante, mas também é comum recebermos sinistros baseados em acidentes. Os sinistros mais comuns são acidentes em geral, que ocasionam queda e quebra da bike. Neste tipo de dano, houve uma significativa redução de 50% no índice de acidentes”, afirma Fernando Gonçalves, diretor de Linhas Financeiras da Akad.

Nos primeiros sete meses de 2023, Gonçalves afirma que houve um aumento de 23% no volume de bikes seguradas pela empresa. “Se comparamos esse mesmo período de sete meses com o último ano pré-pandemia, podemos dizer que o volume de contratações dobrou. Atendemos um público bem diverso, seja em relação aos tipos de bikes, bem como a sua utilização, contemplando também atividades de lazer, ida e volta do trabalho ou ainda o atleta amador ou profissional”.

Oportunidades

O head da Área Digital da Essor Seguros afirma que para a carteira continuar crescendo, é preciso divulgar os benefícios que o seguro propicia aos segurados, além de investir em uma contratação rápida através de uma experiência 100% digital, que permite a cobertura imediatamente após o processo de adesão. “Entendemos que a nossa maior divulgação é na regulação do sinistro, pois uma boa experiência eleva a credibilidade do seguro de todo o mercado e gera um efeito positivo, que é multiplicado para outros ciclistas”, diz Uhl.

Gonçalves alerta aos corretores que o seguro bike pode ser a porta de entrada para outros negócios, ou vice-versa, complementando o serviço já prestado para clientes de outras carteiras. “O produto oferece uma jornada simples e digital, tanto na contratação quanto no acionamento de sinistro. Como forma de contribuir com o negócio dos parceiros, a Akad tem trabalhado por meio de treinamentos para os corretores, nos quais procuramos capacitar o profissional para uma venda consultiva, bem como para fidelizar o cliente em outros ramos”.



DIA MUNDIAL DO TURISMO: A IMPORTÂNCIA DO SEGURO VIAGEM

O Dia Mundial do Turismo é celebrado em 27 de setembro, com o objetivo de ressaltar a importância social, cultural e econômica dessa atividade. Apesar de ser um programa de lazer, imprevistos sempre podem acontecer e, por isso, o seguro viagem é uma importante alternativa para estar prevenido e garantir o máximo de segurança possível nesse momento.

Além do caráter protetivo, em algumas situações contratar esse produto é fundamental para que o passageiro possa ser aceito em algumas regiões. “Seja para lazer ou trabalho, esse seguro é um item essencial para a proteção contra possíveis adversidades de uma viagem nacional ou internacional, e é comum que países exijam esse serviço para a entrada de turistas”, explica Márcia Camacho, diretora de operações da Minuto Seguros. Entre as nações que exigem a apólice, estão destinos muito procurados por brasileiros, como Alemanha, Espanha, França, Itália e Portugal.

As coberturas do seguro viagem são variadas e podem ser escolhidas de acordo com a necessidade do viajante, mas as principais coberturas englobam: despesas médicas e hospitalares; assistência em caso de acidente e doenças; reembolso em caso de cancelamento ou interrupção da viagem; auxílio jurídico e informações em caso de perda de documentos; e proteção para bagagem extraviada ou danificada.

“Embora muitos planos sejam pensados para viagens internacionais, algumas seguradoras oferecem opções para viagens pelo Brasil, que dão garantia de mais tranquilidade, segurança e praticidade caso surja algum problema também em território nacional”, diz Márcia.

A executiva acrescenta que o ideal é que a busca pelo seguro aconteça com antecedência, assim tudo será feito com mais calma e permitirá a escolha de um plano que melhor atenda às especificidades de cada viajante. “Aproveitamos o Dia Mundial do Turismo para reforçar que a contratação do seguro viagem é um investimento para o lazer tão importante quanto a escolha do destino e da estadia, por exemplo, pois garante o bem-estar e segurança do viajante, além de assegurar que as memórias da viagem serão positivas”, finaliza.

Fonte: Revista Apólice

CONFIDENCE CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA.

17.10.2023

Acompanhem-nos em nosso site e em nossas redes sociais:

